ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 136/2025

Dispõe sobre a disponibilização na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art.1º A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de bullying, matriculados em suas unidades educacionais, assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.

Art.2° A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.

§1° Os diretores das Unidades Municipais de Ensino deverão encaminhar os alunos para avaliação.

§2° Pais ou responsáveis de alunos poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos para avaliação.

§3° O aluno que já estiver sendo assistido por profissional da rede privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional ao diretor da Unidade de Ensino que estiver matriculado.

Art.3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de Junho 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Este Projeto de lei dispõe sobre a disponibilização na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, e dá outras providências.

Pela necessidade de proteger a saúde mental e o bem-estar emocional desses estudantes, além de promover um ambiente escolar seguro e acolhedor. O bullying como forma de violência, pode causar danos significativos, incluindo depressão, ansiedade, baixa autoestima e dificuldades de aprendizado. A intervenção precoce, com acompanhamento psicológico e social, é crucial para amenizar as consequências do bullying e auxiliar as vítimas a lidarem com as experiências traumáticas.

Assistência não são apenas as vítimas que precisam de atendimento psicológico. “Quem pratica o bullying também precisa de uma assistência e de acompanhamento, porque não é saudável alguém querer o mal do outro, diminuir o outro para poder ter algum tipo de benefício ou de bem-estar”. De acordo com Sônia, o bullying é uma questão multifatorial. “Tem questões psicológicas e familiares, tem questões de violência na sociedade que ultrapassam os muros das escolas, e as crianças refletem tudo o que vivem, escutam e assistem”.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de Junho 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru